Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.517

De, 23 de junho de 1992.

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a cobrar Taxa de Alvará, referente ao valor do UFIMI de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar até o próximo dia 31 de julho, das Empresas exploradoras de areia, a taxa de Alvará, com base no valor da UFIMI' do mês de março.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal autorização se refere ao presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 JUN 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236